



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4372 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Define prazo para Empresas prestadoras de Serviços do Município, emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo quarto do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná,

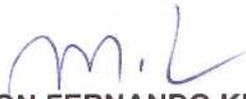
DECRETA

Art. 1º – Fica definida a data de 09 de setembro de 2016 como o prazo final para a utilização obrigatória do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º – Os Bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os Cartórios, ficam obrigados a gerar a Declaração de Serviços Prestados.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois e dezesseis.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL